



1 ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE 2 PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CMP.

3 Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00 h (nove
4 horas), por meio de **videoconferência**, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência –
5 CMP. Presentes os Conselheiros **Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon** (Presidente),
6 **Altina Magalhães de Souza** (Conselheira Titular), **Maria Edna Araújo** (Conselheira titular),
7 **Vanessa Cardoso Carneiro** (Conselheira Titular), **Marcelo Magaldi Alves** (Conselheiro Ti-
8 tular), **Walber Moraes dos Reis** (Conselheiro Titular) e **Rossicleide Brandão da Fonseca**
9 (Conselheira Titular). Nada obstante, verificada a existência de quórum para abertura da reu-
10 nião, deu-se início aos trabalhos. Nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei n.º 2.419/2019, e respei-
11 tando a ordem alternada do encargo, a Presidente do CMP designou o Conselheiro Walber
12 Moraes dos Reis para atuar como secretário da presente reunião. Iniciada a reunião, a Pre-
13 sidente passou à leitura da pauta do dia: (1) Relatório de Governança do 2º Trimestre de
14 2020; (2) Plano de Atividades Atuariais; (3) Contrato de Gestão; (4) Plano de Continuidade
15 de Negócio; e, (5) Recurso administrativo interposto pela senhora Maria Ventura da Silva
16 após análise da PROJUR. Dando atendimento à pauta, a Presidente submeteu à delibera-
17 ção do CMP o Relatório de Governança Corporativa referente ao 2º Trimestre de 2020, ela-
18 borado pela ASTEC, e que compila as informações, dados e documentos encaminhados pe-
19 los órgãos competentes. Na oportunidade, a Presidente destacou que o Relatório compreen-
20 de uma das ações relacionadas à dimensão Governança Corporativa, que diz respeito ao
21 conjunto de processos, políticas e normas aplicados a uma organização com o objetivo de
22 consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles
23 que com ela se relacionam, interna e externamente, aumentando a confiança de seus inves-
24 tidores e apoiadores, e tendo como princípios fundamentais a transparência, a equidade, a
25 prestação de contas (*accountability*) e a responsabilidade corporativa. Também explicou que
26 a melhoria da governança do RPPS tem por finalidade assegurar o atingimento da missão
27 institucional, com a preservação dos direitos dos segurados, a proteção dos interesses do
28 ente federativo instituidor, a adequada gestão do patrimônio e a conformidade aos requisitos
29 legais estabelecidos pelos órgãos de regulação e supervisão. Ademais, expôs que o formato
30 em trimestre passou a ser adotado em 2020, dado o objetivo da Manaus Previdência em ob-
31 ter a certificação em nível IV. Dessa feita, como instrumento de transparência e prestação de
32 contas da gestão, a Presidente exibiu o Relatório de Governança Corporativa referente ao 2º
33 Trimestre de 2020, na versão que é resultado da deliberação prévia do CODIR e do COFIS,
34 e que foi aprovado em ambos os órgãos colegiados. Os Conselheiros, então, verificaram
35 que o Relatório, com 164 (cento e sessenta e quatro) laudas, é composto por 13 Capítulos
36 (Apresentação, Síntese Histórica, Imagem Institucional, Dados dos Segurados, Receitas,
37 Despesas, Evolução da Situação Atuarial, Gestão de Investimentos, Limites de Alçada, Pu-
38 blicação das Atividades dos Órgãos Colegiados, Atividades Institucionais, Canais de Atendi-
39 mento e Conclusão), e atendeu aos requisitos mínimos exigidos pelo Pró-Gestão Nível IV, a
40 saber: a) dados dos segurados, receitas e despesas; b) evolução da situação atuarial; c)
41 gestão de investimentos; d) publicação das atividades dos órgãos colegiados; e) atividades





42 institucionais; f) canais de atendimento; e (g) periodicidade trimestral. Dessa forma, os mem-
 43 bros do CMP decidiram, por unanimidade, aprovar o Relatório de Governança Corporativa
 44 do 2º Trimestre de 2020, a ser disponibilizado no site da Manaus Previdência, momento
 45 após o qual foi assinado digitalmente o Parecer n.º 014/2020-CMP, formalizando a referida
 46 deliberação. Como próximo item da pauta, a Presidente explicou que o Plano de Atividade
 47 Atuariais leva em consideração o disposto na Lei n.º 9.717/1998, o qual determina que “Os
 48 regimes próprios de previdência social (...) deverão ser organizados, baseados em normas
 49 gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial” e
 50 um dos critérios para tal é a realização da avaliação atuarial em cada balanço. A avaliação
 51 atuarial determina o Passivo Atuarial relativo às obrigações previdenciárias de longo prazo
 52 de um RPPS, levando em conta a base de dados, a legislação previdenciária do Ente Fede-
 53 rativo e a escolha das premissas mais adequadas. Entretanto, a avaliação atuarial apresenta
 54 a posição do Passivo Atuarial em uma data específica. Porém, com a dinâmica dos eventos
 55 previdenciários (admissão e exoneração de servidores ativos, bem como a concessão de
 56 benefícios previdenciários, arrecadação das contribuições, gastos com despesas previden-
 57 ciárias e administrativas), o Passivo Atuarial também evolui mensalmente. A Gestão Atuarial
 58 do passivo atuarial visa profissionalizar a gestão das receitas e despesas de um RPPS, con-
 59 forme os parâmetros definidos no cálculo atuarial, segregando contabilmente as receitas e
 60 despesas por benefício, conforme o Regime Financeiro adotado para cada benefício previ-
 61 denciário no cálculo atuarial. Com a implementação da Gestão Atuarial, será possível, por
 62 exemplo, compor o Fundo Previdencial para Oscilação do Risco dos benefícios de Aposen-
 63 tadoria por Invalidez e Pensão por Morte de servidores Ativos. A composição deste fundo,
 64 por si só, já cria um indicador de aderência das tábuas de entrada em invalidez e mortalida-
 65 de, evitando que eventuais desvios das hipóteses atuariais provoquem um *deficit* nas Reser-
 66 vas Matemáticas. Ainda, possibilita um acompanhamento mensal do Índice de Cobertura do
 67 Passivo, bem como da Meta Atuarial do Ativo Financeiro do Plano Previdenciário, permitindo
 68 identificar no próprio mês qualquer volatilidade que possa comprometer o Equilíbrio Atuarial.
 69 Por fim, e não menos importante, a implementação da Gestão Atuarial provoca uma melho-
 70 ria na qualidade da informação acerca das concessões de benefícios, uma vez que estas
 71 são confrontadas para o cálculo do Passivo Atuarial de cada evento previdenciário gerado
 72 mensalmente. Assim, haja vista a ausência de um Atuário no quadro próprio da Manaus Pre-
 73 vidência, o Plano em voga distribui e organiza entre os membros da alta gestão o desempe-
 74 nho de todas as atividades referentes à realização da avaliação atuarial em cada balanço,
 75 definindo, quanto à Avaliação Atuarial: as Etapas dos Trabalhos, Documentos e Formulários,
 76 o Manual de Formatação dos Bancos de Dados, Manutenção do Banco de Dados, Crono-
 77 grama, Prazos e Responsáveis. Além de determinações quanto aos Estudos Complementa-
 78 res e a Gestão Atuarial. Mercê do exposto, os membros do CMP deliberaram pela aprovação
 79 do Plano de Trabalho Atuarial 2020 da Manaus Previdência, momento após o qual assina-
 80 ram o Parecer n.º 16/2020 – CMP/MANAUS PREVIDÊNCIA, formalizando a referida delibera-
 81 ção. Ato contínuo, a Presidente submeteu à ciência dos Conselheiros a versão final e assi-
 82 nada do Contrato de Gestão entre a Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal



83 de Finanças e Tecnologia da Informação (SEMEF), e a Manaus Previdência, representada
 84 por seu Conselho Diretor (CODIR). Como já elucidado da primeira vez, por ocasião da 4ª
 85 Reunião Ordinária de 2020, a Presidente rememorou que o referido instrumento tem por fi-
 86 nalidade assegurar uma maior autonomia gerencial para as entidades da administração e,
 87 em contrapartida, estabelecer indicadores e metas de qualidade e de redução de custos, as
 88 quais são fiscalizadas e auditadas pela própria administração direta, nos moldes do art. 37, §
 89 8º, da Constituição Federal. Por já haver passado ao crivo do CMP, os membros presentes
 90 declararam-se cientes e parabenizaram a Gestão pelo Feito. Em seguida, a Presidente trou-
 91 xe à baila o Memo nº 020/2020 – ASTEC, por meio do qual a Assessoria Técnica (ASTEC)
 92 informa que, considerando a necessidade desta Manaus Previdência de elaborar e aprovar o
 93 seu Plano de Continuidade de Negócio, a fim de atender à recomendação da auditoria docu-
 94 mental do Pró-Gestão RPPS, ocorrida em abril/maio deste ano, reuniu-se com os coordena-
 95 dores dos setores de Gestão de Pessoas, Materiais e Manutenção, Tecnologia da Informa-
 96 ção e Arquivo, no dia 18 de setembro de 2020, com o objetivo de descrever o Plano que
 97 contém as estratégias, possíveis incidentes e ações de continuidade de negócio, sendo pos-
 98 teriormente encaminhado para validação das gerências. Na oportunidade, os membros do
 99 CMP verificaram que o Plano de Continuidade de Negócio, versão 00, possui 23 (vinte e
 100 três) laudas e é dividido em 04 (quatro) tópicos, sendo o terceiro tópico subdividido em 06
 101 (seis) itens. Assim, os Conselheiros decidiram pela aprovação final do Plano de Continuida-
 102 de de Negócio, ratificando a recomendação do Conselho Diretor (CODIR) de designar a As-
 103 sessoria Técnica (ASTEC), bem como as Gerências de Previdência (GEPREV) e de Admi-
 104 nistração e Finanças (GERAFI), para acompanhamento do Plano, sendo que, a depender da
 105 matéria tratada no objetivo estratégico, as Gerências poderão atribuir o(s) setor(es) para atu-
 106 ação em cada demanda, de acordo com os conhecimentos descritos no Manual de Respon-
 107 sabilidades e Atribuições (MRA) de cada servidor, momento após o qual assinaram digital-
 108 mente o Parecer nº 15/2020 – CMP/MANAUS PREVIDÊNCIA, formalizando a referida deli-
 109 beração. Por derradeiro, a Presidente informou o retorno do Processo SIGED nº
 110 2020.17848.17894.0.000384. Versam os autos sobre requerimento de pensão por morte for-
 111 mulado pela interessada, senhora Maria Ventura da Silva, na condição de genitora de Rodri-
 112 go da Silva Araújo, falecido em 09/02/2019, então ocupante do cargo de AS-Copeiro B-4. De
 113 acordo com o Relatório Social, fls. 44-45, o sustento da casa era feito da soma da renda do
 114 filho, segurado falecido, e do trabalho autônomo da requerente e de acordo com esta, o filho
 115 ajudava nas despesas da casa pagando uma ou outra conta, comprando alimentos para
 116 casa, entre coisas. Por essa razão, a conclusão do Parecer Social foi pela inviabilidade do
 117 pedido. Conseqüentemente, o Setor de Concessão – SCON, fls. 67-70, com apoio na con-
 118 clusão do Parecer Social, recomendou o indeferimento do pedido ante a ausência de com-
 119 provação de dependência econômica da genitora, o que foi acolhido pela Diretora de Previ-
 120 dência (fl. 71). Dessa decisão a interessada interpôs recurso administrativo, acompanhado
 121 de novos documentos relacionados à fl. 72. Em apertada síntese, em seu recurso, fls. 74-81,
 122 a interessada esclarece que, na data do óbito, não tinha outras fontes financeiras para pro-
 123 ver o seu sustento a não ser a ajuda provida pelo filho com quem convivia desde o seu nas-





124 cimento, tendo sido mal interpretada quanto à informação de que exercia trabalho autônomo,
 125 já que sua única ocupação era a de empregada doméstica. Argumenta que, após a dissolu-
 126 ção da sua união estável, em 2010, o segurado falecido, único filho que ainda vivia sob o
 127 mesmo teto, começou a arcar com todas as despesas e sustentar a casa, conforme declara-
 128 ção de dois vizinhos juntadas às fls. 88 e 89. O SCON, em nova análise às fls. 98-100, man-
 129 teve a recomendação de indeferimento. Em seguida, tanto a Diretora de Previdência quanto
 130 a Diretora-Presidente mantiveram a decisão de indeferimento ante a ausência de comprova-
 131 ção de dependência econômica entre a genitora requerente e o servidor falecido. Cientifica-
 132 da da decisão, a interessada solicitou que os autos fossem encaminhados a este CMP, con-
 133 forme consta à fl. 104, que, por sua vez, suscitou a emissão de parecer jurídico antes da de-
 134 liberação final. A Procuradoria (PROJUR), por meio do Parecer nº 128/2020 – PROJUR/MA-
 135 NAUS PREVIDÊNCIA, concluiu pelo não provimento do recurso e, conseqüentemente, pelo
 136 indeferimento do benefício previdenciário requerido, ratificando a recomendação do SCON e
 137 a decisão administrativa já exarada nos autos, ao argumento de que, apesar do esforço da
 138 interessada quanto à comprovação da dependência econômica, notou-se a existência de
 139 contradições entre as suas alegações e as provas colacionadas, que inviabilizam o reconhe-
 140 cimento da existência de dependência econômica. Dessa forma, os membros do CMP, à
 141 unanimidade, deliberaram pelo não provimento do recurso com o conseqüente indeferimento
 142 do benefício previdenciário requestado, adotando, por todos os seus fundamentos, o Pare-
 143 cer Jurídico nº 128/2020 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA. Determinou-se o envio dos
 144 autos ao PSICO para notificação da interessada. Sendo esses os assuntos da pauta e, não
 145 havendo mais nada a ser tratado, a Presidente agradeceu aos presentes e deu por encerra-
 146 da a reunião, às 11h00 (onze horas), da qual eu, Walber Moraes dos Reis, atuando como se-
 147 cretário deste Conselho, participei e lavrei a presente Ata, que assino com os demais Mem-
 148 bros/Conselheiros do Conselho Municipal de Previdência.

149
 150 **Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon (Presidente do CMP).....**
 151
 152 **Vanessa Cardoso Carneiro (membro conselheira titular).....**
 153
 154 **Maria Edna Araújo (membro conselheira titular).....**
 155
 156 **Marcelo Magaldi Alves (membro conselheiro titular).....**
 157
 158 **Altina Magalhães de Souza (membro conselheira titular).....**
 159
 160 **Walber Moraes dos Reis (membro conselheiro titular).....**
 161
 162 **Rossicleide Brandão da Fonseca (membro conselheira titular).....**





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 20200925145459_ata_da_5_reuni_o_extraordin_ria_24.09.2020.pdf.p7s do documento **2020.17848.17917.9.016210** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA 034.316.572-49	25/09/2020 14:57:24 (LOGIN E SENHA)
ALTINA MAGALHÃES DE SOUZA 193.214.142-15	25/09/2020 14:57:29 (LOGIN E SENHA)
MARCELO MAGALDI ALVES 313.785.362-15	25/09/2020 15:14:37 (CERTIFICADO DIGITAL)
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON 474.482.292-49	25/09/2020 17:02:53 (CERTIFICADO DIGITAL)
MARIA EDNA ARAÚJO 308.951.383-87	25/09/2020 17:11:14 (LOGIN E SENHA)
VANESSA CARDOSO CARNEIRO 343.958.222-15	25/09/2020 17:14:08 (LOGIN E SENHA)
WALBER MORAES DOS REIS 240.504.072-72	25/09/2020 17:40:35 (LOGIN E SENHA)

